

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3322-3252 Factorial: abmes@abmes.org.br H

Fax: (61) 3224-4933 Home Page: http://www.abmes.org.br

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação *stricto sensu* aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2006.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, inciso V, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21 de março de 2003, e considerando o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2006, de que trata o § 10 do Artigo 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º A CAPES concederá bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país aos estudantes concluintes que obtiveram a nota máxima nacional, de cada um dos cursos avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2006, conforme relação anexa, enviada pelo INEP a CAPES.

§ 1º Os benefícios abrangidos pela bolsa, sua duração e obrigações dos bolsistas e demais condições da concessão observarão as normas vigentes no âmbito da CAPES.

§ 2º Para exercer o direito conferido por este Artigo, o estudante concluinte deverá apresentar à Diretoria de Programas da CAPES, no prazo de dois anos, contado a partir da data de divulgação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2006, o comprovante de aprovação em processo seletivo para programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação e cópia autenticada do Boletim de Desempenho do Estudante emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, termo de compromisso de bolsista da CAPES quando da concessão da bolsa.

Art. 2º A Diretoria de Programas da CAPES adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta Portaria, inclusive propondo a regulamentação dos procedimentos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

(DOU Nº 118, 21/6/2007, SEÇÃO 1, P. 27)



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.

Fax: (61) 3224-4933 Home Page: http://www.abmes.org.br

ANEXO

NOME	ÁREA
CESAR EDUARDO DA SILVA	ADMINISTRACAO
THEILIS PEREIRA DE PEREIRA	ARQUIVOLOGIA
NATALINA DE JESUS ANTUNES PINHEIRO	BIBLIOTECONOMIA
MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA
JULIANO APARECIDO PEREIRA DE	CIENCIAS CONTABEIS
ANDRADE	CIENCIAS CONTABEIS
LUISA REGINA MAZER	CIENCIAS ECONOMICAS
ANDRE ALVES MARTIRANI	COMUNICACAO SOCIAL (CINEMA)
GUSTAVO ALEXANDRE REIS	COMUNICACAO SOCIAL (EDITORAÇÃO)
DIEGO RODRIGUES SOUTO CALAZANS	COMUNICACAO SOCIAL (JORNALISMO)
LIDICE RIBEIRO TORRES	COMUNICACAO SOCIAL (PUBLICIDADE E
	PROPAGANDA)
RUBEM RABELLO MACIEL DE BARROS	COMUNICACAO SOCIAL (RADIALISMO)
ALESSANDRO ANTONIO SANTOS	COMUNICACAO SOCIAL (RELAÇÕES
	PÚBLICAS)
CLAUDIA REGINA HASEGAWA ZACAR	DESIGN
ERICA SIQUEIRA FURTADO	DIREITO
JULIANE CRISTINA LARSEN	MUSICA
FABIANA ELIAS VICENTE	NORMAL SUPERIOR
ROSEMERY FELIPPE	PSICOLOGIA
MARIANA FLORES PAZ	SECRETARIADO EXEC
CRISTINA KESSLER FELIZARDO	TEATRO
MARIANA SANTAROSA BRAZ	TURISMO